

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 726, publicada no D.O.U. de 3/9/2020, Seção 1, Pág. 57.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda.		UF: PE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade CERS, com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201904032		
PARECER CNE/CES Nº: 314/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/6/2020

I – RELATÓRIO

O Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.403.264/0001-06, com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, protocolou o pedido de recredenciamento da sua mantida, Faculdade CERS, em abril de 2019.

A Faculdade CERS foi credenciada pela Portaria MEC nº 425, de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 29 de abril de 2015, e está credenciada provisoriamente para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pela Portaria MEC nº 370, de 20 de abril de 2018, publicada no DOU, em 23 de abril de 2018. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Avenida Rui Barbosa, nº 57, bairro Graças, no município de Recife, no estado de Pernambuco.

Histórico

A solicitação de recredenciamento passou por análise documental e em atendimento ao disposto na legislação, foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, realizada no período de 8 a 12 de março de 2020, com resultado registrado no Relatório de Avaliação nº 152.511, em 17 de março de 2020. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3,20
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,00
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,60
Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,00
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,00
Conceito Institucional	4

Além deste Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), a IES obteve CI-EaD 4 (quatro) em 2018. A IES não tem Índice Geral de Cursos (IGC).

A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos pelos cursos em avaliações (Enade, Conceito Preliminar do Curso-CPC e Conceito de Curso-CC), conforme consulta no sistema e-MEC, realizada em 22 de maio de 2020:

Cursos presenciais/grau	Ano	Enade	CPC	CC
Administração (bacharelado)	2013	-	-	4
Comunicação Institucional (tecnológico)	2013	-	-	4
Direito (bacharelado)	2013	-	-	4
Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)	2013	-	-	4
Gestão Pública (tecnológico)	2013	-	-	4

A SERES, por meio da Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância (COREAD), manifestou-se favorável ao credenciamento da IES para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Considerações da Relatora

A análise do processo permite concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade CERS apresenta condições de ser acolhido pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Sigo o parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), e submeto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade CERS, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 57, bairro Graças, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 16 de junho de 2020.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 16 de junho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente